



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

LEI Nº 5.199 DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

“Dá nova redação ao inciso I, do art. 1º e revoga o inciso II do art. 2º da Lei 5.097 de 14 de maio de 2007, alterado pela Lei 5.162 de 30 de julho de 2007, e dá outras providências.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 1º da Lei nº 5.097, de 14 de maio de 2007, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades sociais beneficentes que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências, com a seguinte redação:

“ Art. 1º-

“I - Centro de Integração, Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua João Tibiriçá de Piratininga, nº. 138 – Jardim Pau Preto – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, subvenção social de até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente ao custeio de suas atividades sociais de assistência à pessoa com deficiência;

~~**Art. 2º** Fica revogado o inciso II do art. 1º, da Lei nº 5.097, de 14 de maio de 2007, alterado pela Lei nº 5.162 de 30 de julho de 2007.~~

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 2º da Lei nº 5.097, de 14 de maio de 2007, alterado pela Lei nº 5.162 de 30 de julho de 2007. [\(Artigo com redação dada pela Lei nº 5.252, de 12/12/2007\)](#)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de setembro de 2007.

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO**